



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Guairá/SP, 07 de Janeiro de 2022.

Ofício n.º 03/2022- SMS/PLAN

Assunto: Credenciamento de serviço

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, comunicar que o município está solicitando o credenciamento para proposta para execução de parceria com a Administração Pública, conforme o descritivo abaixo:

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa	O presente objetiva a Operacionalização da Gestão e execução das atividades e serviços de saúde do Pronto Atendimento pela entidade filantrópica sem fins lucrativos qualificada em prestação de serviço na área de saúde. Conforme as condições constantes dos Anexos. Será com fundamento no Art. 116 "CAPUT" da Lei nº. 8666/93.
Objeto	Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Pronto Atendimento Municipal
Vigência	06 (seis) meses – fevereiro à julho/2022 podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93
Valor	<b>RS3.031.330,80</b>

Solicita-se a apresentação de Plano de Trabalho para formalização da parceria até o dia 10/01/2022.

A OSC deverá encaminhar os seguintes documentos:

- Estatuto Social;
- Balanço do ano anterior;
- CNPJ;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais, Municipais e à Dívida Ativa da União;
- Declaração de conta corrente específica;
- Comprovante de endereço.


Para melhor adequação da proposta, encaminha-se o Termo de Referência da Administração Pública.

Sem mais, para o momento agradecemos a atenção e colaboração.

  
Juliana Cristina C. Rodrigues de Souza  
Assesora de Planejamento

Ilma. Sra. Emiliana Alves F. Ribeiro Sterchille  
Interventora da Santa Casa de Misericórdia  
Guairá/SP



  
Emiliana Alves F. Ribeiro Sterchille  
CPF: 186.583.678-86  
Interventora  
Santa Casa de Misericórdia de Guairá-sp



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUAÍRA/SP

### Objeto:

Operacionalização da Gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Pronto Atendimento Municipal - PA 24 horas, todos os dias da semana durante o ano todo.

### Justificativa/Finalidade:

O Município de Guaíra/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, busca, por meio de um modelo de Gerenciamento por Entidade Filantrópica na área de saúde, a modernização, a eficiência e a economia na operacionalização do Pronto Socorro Municipal de Guaíra. O Gestor, Secretaria Municipal de Saúde, regula, fiscaliza e controla as atividades assumidas pela Entidade Filantrópica na área de saúde, com o objetivo de garantir a integralidade e equidade da assistência, enquanto a Entidade Filantrópica gerencia e produz serviços.

Os objetivos esperados da gestão por Entidade Filantrópica são os seguintes:

1. Assegurar um padrão de qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;
2. Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas na prestação dos serviços de saúde;
3. Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS;
4. Consolidar o modelo de gerência voltado para resultados;
5. Estimular a captação de recursos e a atividade do terceiro setor no âmbito do município;
6. Garantir a humanização da assistência, com foco no usuário.

O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, atendendo aos pacientes oriundos da demanda pactuada, preservando-se a missão da Prefeitura Municipal de Guaíra, através de sua Secretaria Municipal de Saúde contidos nos Termos de Gestão e Parceria com a Entidade Filantrópica.

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidados, de forma organizada e hierarquizada.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. Tal modernização proporcionará à população assistência integral, qualificada, humanizada e resolutiva. Este resultado ocorrerá a um custo adequado, utilizando modelo gerencial moderno, flexível e transparente que permite, além de alto grau de resolubilidade e satisfação do usuário, um controle adequado pelo Gestor Municipal, associado ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos. Conforme institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, o atendimento aos usuários com quadros agudos deve ser prestado por todas as portas de entrada do SUS, possibilitando a resolução de seu problema ou transportando-o, responsavelmente, para um serviço de maior complexidade, dentro de um sistema hierarquizado e regulado.

A unidade de PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL tem por função disponibilizar serviços de urgência/emergência, centrados na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltados para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, buscando para isso um constante aprimoramento do padrão técnico e funcional.

A organização da Rede de Atenção às Urgências tem a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde, objetivando ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência e emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna. A fim de atender às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde – MS, especialmente as referentes ao atendimento humanizado e integral à saúde do usuário, há de ter-se como meta a padronização das ações e procedimentos dentro de métodos, técnicas e rotinas. Para alcançar as metas e colocar em pleno funcionamento os serviços, faz-se necessário superar as dificuldades como a deficiência quantitativa de profissionais e os elevados custos e prazos de aquisição de materiais e insumos, bem como da manutenção dos equipamentos próprios. Empenhando esforços



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



para construção de um modelo que garanta os benefícios ao interesse público, por meio da oferta de serviços de qualidade, bem como pela realização de investimentos necessários a esta prestação de atenção à saúde, a Secretaria Municipal de Saúde contratará Entidade Filantrópica na área de saúde, qualificada no município de Guairá/SP para sua gestão. O Serviço a ser contratado visa a assegurar a assistência em caráter contínuo e resolutivo, objetivando o aumento da eficiência e a maior oferta no número de procedimentos. Pode ser destacada como benefício adicional pertinente a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento, sem interrupções motivadas por falta de manutenção de equipamentos, estrutura física e/ou ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois a contratada ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal titulado e especializado.

## Dos Recursos Orçamentários

O recurso financeiro mensal destinado ao financiamento da contratação dos serviços serão oriundos do Contrato.

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária.

Vigência Contratual de 6 meses podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

## Serviços a serem Prestados:

Os serviços de saúde deverão ser prestados na Unidade de Pronto Atendimento Municipal, nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS — Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na legislação aplicável, com observância aos princípios e diretrizes veiculados: - Universalidade de acesso aos serviços de saúde; - Gratuidade de assistência; - Equidade na assistência à saúde; - Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde; - Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário; - Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

## DOS SERVIÇOS

### a) Atendimento às Urgências e Emergências.

Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à Unidade, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano, observando o que segue: - Atendimento de Urgência e Emergência em clínica médica. - Acolhimento e Classificação de Risco, bem como porta aberta recendo os paciente do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, através de sua Central de Regulação Médica SAMU – 192.

### b) Observação Clínica

A observação compreende a prestação de assistência à saúde no período previsto de até 24 horas, oferecendo atendimento assistencial integral necessário, para obter o diagnóstico e resolver as queixas do paciente com o emprego de terapêuticas necessárias. Após as 24 horas de observação com realização de exames e terapêutica, caso o diagnóstico não tenha sido elucidado ou a queixa resolvida, o paciente deverá ser encaminhado para internação nos serviços de referência contratado pela Secretaria Municipal de Saúde.

No período de Observação, estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer.
- Tratamento farmacoterapêutico necessário, de acordo com a padronização da Unidade.
- Cuidados e procedimentos assistenciais necessários ao cliente.
- Direito a acompanhante durante o período da observação, conforme regras estabelecidas devido às condições especiais do usuário (as normas que estabelece o direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde).



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## c) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico — SADT

O serviço de apoio diagnóstico e terapêutico consiste na realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou à coleta de materiais, e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento da emergência.

Estão incluídos:

- Eletrocardiograma.
- Coleta de material e realização de exames laboratoriais.
- Exames de radiologia geral
- Suturas e curativos.
- Inalação/aplicação de medicamentos/reidratação.
- Pequenos procedimentos médicos.

## d) Outros Serviços

Contempla, ainda, os seguintes serviços:

- Serviços de Controladoria: segurança na porta controlando acessos e fluxos nas 24 horas, finais de semana e feriados.
- Serviço de Higienização: serviços de limpeza e higienização nas 24 horas, finais de semana e feriados.
- Serviços de Rouparia e Lavanderia: roupas de cama e serviço de lavanderia necessário ao desempenho das atividades do Pronto Atendimento
- Serviço de manutenção: preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares, bem como, manutenção predial, hidráulica e elétrica;
- Aquisição e/ou Reposição de material permanente (mobiliário hospitalar e equipamentos), em planejamento prévio com o Município.
- Aquisição de medicamentos e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento da atividade no Pronto Atendimento.
- Serviço de gases medicinais.
- Transporte de pacientes.
- Programação Visual da Unidade.

Além da execução dos serviços, cumpre ainda a gestão das rotinas administrativas de funcionamento e protocolos assistenciais, devendo manter sistema eletrônico de gestão hospitalar compatível com o sistema informatizado utilizado pela SMS e processar 100% da produção de assistência contratada nos sistemas de informação SIA/SIH DATASUS. Tem-se que a Entidade Filantrópica responder pela adequação da unidade, instalações e dos serviços às normas técnicas e exigências legais vigentes.

Em análise da demanda necessária, observa-se a necessidade de uma Equipe Técnica Multidisciplinar estimada para funcionamento da Unidade:

### Gestão de Pessoal

Profissionais	Quantidade por Plantão de 12 horas
Médico Clínico	3
Enfermeiro	7
Técnico de Enfermagem	12
Recepcionista	5
Ajudante de Serviços Diversos	6
Controlador de Acesso	5

Profissionais	Quantidade por Horário Administrativo
Médico (RT)	1



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Enfermeiro (RT)	1
Aux. Administrativo	1

Os recursos humanos disponibilizados pela Entidade Filantrópica deverão ser qualificados, com habilitação técnica e legal (com registro no respectivo conselho de Classe), com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados.

Deverá ainda obedecer às normas legais, em especial da SMS, do Ministério da Saúde — MS, do Ministério do Trabalho e Emprego — MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

A política de recursos humanos deverá ser focada na parceria efetiva com seus colaboradores, a qual se consubstancia em ambiente de trabalho que valoriza sobremaneira o relacionamento interpessoal e práticas de gestão. Deverão investir em educação permanente, formação e desenvolvimento das pessoas, sempre com foco no objetivo permanente da sua qualificação e preparação para a assunção de novos e maiores desafios.

## Perfil da Assistência Prestada no Pronto Atendimento

### - Demanda Espontânea

Recepção fará o registro do usuário no sistema informatizado, este será encaminhado à área da recepção onde aguardará a chamada do enfermeiro, para o Acolhimento e Classificação de Risco.

### - Classificação de Risco

Alteração na lógica do atendimento ao permitir que o critério de priorização da atenção ao usuário seja o agravo à saúde e/ou grau de sofrimento e não mais a ordem de chegada. Realizado por enfermeiro que utilizará protocolo de classificação de risco e identificará os usuários que necessitem de tratamento imediato, considerando o potencial de risco, agravo à saúde ou grau de sofrimento, e providenciará, de forma ágil, o atendimento adequado para cada caso.

### - Atendimento Médico

Será oferecido para adultos e crianças, de acordo com a classificação de risco. Poderá estar compreendido no atendimento médico qualquer outro exame complementar, procedimento ou observação clínica.

### - Procedimentos

Serão realizados após atendimento médico, tais como administração de medicação, nebulização, oxigenioterapia por cateter nasal ou máscara ou aparelho de fluxo, aspiração das vias aéreas superiores, lavagem gástrica, sutura simples, inserção de sondas, curativos, punções venosas, e procedimentos invasivos, se necessário.

### - Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

Serão realizados exames laboratoriais, radiológicos simples sem contraste e eletrocardiogramas. Os exames serão solicitados aos usuários pelos médicos e limitados à capacidade operacional da unidade

### - Administração de Medicação

Os medicamentos serão administrados aos usuários que se encontram no pronto atendimento, observação e devidamente prescrito pelo médico.

## Obrigação da Entidade Filantrópica Contratada

Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

A Entidade contratada deverá ainda:

a) Observar, na prestação dos serviços:

- Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- Esclarecimento dos direitos aos usuários quanto aos serviços oferecidos;
- Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;

b) Ao contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e de apoio, responsabilizar-se pelos encargos daí decorrentes;

c) Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;

d) Administrar, manter e reparar os bens móveis e equipamentos, cujo uso lhe seja permitido e cedido pela SMS (Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva);

e) Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

f) Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público e Componente Municipal de Auditoria.

g) Fornecer:

- Atendimento Médico
- Assistência de Enfermagem;
- Materiais médicos e insumos;
- Medicamentos para tratamento no Pronto Atendimento;
- Exames laboratoriais;
- Exames de imagem - Raio X – Tomografia - Ultrassom;
- Eletrocardiograma - ECG;
- Transporte de pacientes
- Recepção;
- Acolhimento;
- Apoio Administrativo;
- Serviços de Esterilização dos Materiais Médicos, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termo sensíveis;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados;
- Nutrição dos usuários em observação que ultrapassar 6 horas caso necessário e com orientação médica ;
- Gases Medicinais;
- Controle de Acesso;
- Lavanderia;
- Limpeza;
- Coleta, transporte e tratamento de resíduos.

h) Dar conhecimento imediato à SMS de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da Unidade de Pronto Atendimento — PA 24h;

i) Implementar metodologia da gestão da qualidade, seus conceitos e princípios por meio de um conjunto de processos, capazes de dotar a unidades de saúde, de ferramentas e instrumentos que possibilitem a melhoria de desempenho de seus serviços;

j) Registrar, acompanhar e comprovar as atividades realizadas nos Sistemas de Informação, Ficha de Atendimento Ambulatorial (FAA), sistemas oficiais do Ministério da Saúde, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados. Caso o contratado opte por desenvolver sistema próprio, este deverá satisfazer às especificações da Secretaria Municipal da Saúde, inclusive com exportação dos dados para o sistema do Município e Ministério da Saúde.

## Cronograma de Desembolso

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, ficam estabelecidos os princípios e procedimentos a seguir explicitados:

a) Visando o acompanhamento e avaliação dos serviços e o cumprimento das atividades estabelecidas no mesmo, a Contratada deverá encaminhar mensalmente à SMS, até o 4º dia útil, a documentação informativa das atividades realizadas pela Unidade de Pronto Atendimento, bem como a produção assistencial e relatórios financeiros.

b) A SMS procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pela Contratada para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos.

Da análise acima referida poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através instrumento próprio, na forma e limites estabelecidos em lei. A análise em questão não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do PA, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados, sejam estes para adição ou supressão nas quantidades dos serviços pactuados, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

A programação financeira relativa à liberação dos recursos mensais está detalhada na tabela apresentada a seguir:

## METAS DE QUALIDADE

A aferição da qualidade é realizada a partir do acompanhamento de quatro indicadores classificados, os referidos indicadores se referem às seguintes dimensões analíticas: qualidade da informação, processo de trabalho, satisfação do usuário e funcionamento dos conselhos gestores.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## 1 AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE:

As Metas de Qualidade serão avaliadas e pontuadas por meio dos indicadores estabelecidos nesse termo de referência.

2 PERIODICIDADE: A avaliação dos indicadores de qualidade, com valoração dos resultados, será realizada trimestralmente pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

3 O NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS DE QUALIDADE: em relação à meta não cumprida, conforme matriz de indicadores, o Contratado deverá apresentar as justificativas e junto à Comissão Técnica da Secretaria de Saúde reavaliar as pactuações.

## 4 DETALHAMENTOS DOS INDICADORES

### 4.1 INDICADOR 1 — PONTUALIDADE NA ENTREGA DOS RELATÓRIOS MENSAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ASSISTENCIAIS E FINANCEIRAS

a) Descrição: A contratada deverá entregar para a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, um conjunto de relatórios financeiros e documentos congêneres até o dia 15 (quinze) do mês seguinte a execução das atividades.

b) Periodicidade: mensal.

c) Evidências: Carimbo de recebimento da Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde até às 17 horas do dia 15 do mês seguinte à execução.

d) Este indicador será pontuado pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde conforme registro da data da entrega e completude dos relatórios entregues.

### 4.2 INDICADOR 2 — PREENCHIMENTO DAS FICHA DE ATENDIAMENTO AMBULATORIAL (FAA), NOS SEGUINTE ASPECTOS: LEGIBILIDADE, ASSINATURAS, CID E EXAME FÍSICO.

a) Deverá ser entregue para Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a avaliação das fichas de atendimento ambulatorial da unidade.

b) Periodicidade do indicador: duas vezes durante o período do contrato ou conforme a necessidade por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

c) Evidências: Relatórios de verificação de prontuários para registros de atendimento médico. Fichas de atendimento.

d) Meta: 90% ou mais das fichas avaliadas atendendo aos seguintes requisitos: legibilidade, hipótese diagnóstica ou CID, exame físico, assinatura com identificação (carimbo ou nome legível).

e) Metodologia de avaliação.

A verificação das fichas de atendimento deve ser realizada pela contratada na presença da gerência da Unidade ou seu representante e o Relatório da Unidade será assinado por ambos.

Na unidade, no momento da verificação, dever-se-á levantar aleatoriamente amostra de prontuários e/ou fichas de atendimento, definida a quantidade pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Verificar se o último atendimento do médico contém:

EXAME FÍSICO	Considerar o registro do exame físico relativo ao motivo da consulta (queixa específica, acompanhamento periódico, entre outros);
CID	Hipótese diagnóstica escrita
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO LEGÍVEL	Verificar se é possível identificar adequadamente o profissional que realizou o último atendimento
LEGIBILIDADE	Considerar a legibilidade das informações registradas na última consulta ou atendimento





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Registrar em planilha o número de fichas de atendimento com pelo menos 1(um) dos itens faltantes de cada unidade e o número total de fichas de atendimento avaliadas. O responsável pela Unidade de Saúde, consolida as informações, que deve ser entregue a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde até o dia 10 do mês subsequente a prestação de contas do mês de pontuação.

## VALOR DA PROPOSTA

Fonte	Valor
Municipal	R\$ 2.641.330,80
Federal	R\$ 390.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.031.330,80</b>

## Dos Custos/ Despesas

Despesas	Valor Mensal	Valor 6 meses
Recursos Humanos	100.000,00	600.000,00
Serviços de Terceiros (plantonistas)	279.000,00	1.674.000,00
Serviços de Terceiros (exames clínicos)	7.726,00	46.356,00
Atendimento e procedimentos	57.274,00	343.644,00
Material de Consumo	26.221,80	157.330,80
Medicamentos	25.000,00	150.000,00
Manutenção equipamentos	10.000,00	60.000,00
<b>Valor Total</b>	<b>505.221,80</b>	<b>3.031.330,80</b>

**TOTAL 505.221,80/mês**

**TOTAL 3.031.330,80/ 6 meses**

Atenciosamente,

  
**Antônio Manoel da Silva Junior**  
**Prefeito Municipal**

Senhora

Miliana Alves Ferreira Ribeiro Sterchile

serventora

Paço Municipal Nº 6120 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Exercício: 2022

**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA  
RECURSO DISPONIVEL**

Nº 25

Unidade : 010704 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA Ficha Nº : 481

Funcional : 10.302.0021.2075.0000ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - AUXILIO À SANTA CASA DE MISEF

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód de Aplicação: 310 000 SAÚDE-GERAL SAÚDE-GERAL

Fonte Recurso: 0 01 00 TESOURO

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
6.000.000,00	2.295.366,19	0,00	1.292.277,37	7.003.088,82

Data	Histórico
------	-----------

28/01/2022	RESERVA DE DOTAÇÃO REFERENTE A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.
------------	---

VALOR DA RESERVA	<b>2.641.330,80</b>
------------------	---------------------

RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
----------------------	------

RESERVA ANULADA	0,00
-----------------	------

SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
---------------------------	--

SALDO DA RESERVA	2.641.330,80
------------------	--------------

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	0,00
--------------------------------	------

  
TIAGO ALVES DE ANDRADE

Diretor Finanças

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Exercício: 2022

**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA  
RECURSO DISPONIVEL**

Nº 26

Unidade : 010704 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA Ficha Nº : 482

Funcional : 10.302.0021.2075.0000ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - AUXILIO À SANTA CASA DE MISEF

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód de Aplicação: 302 001 ATENÇÃO DE MÉDIA/AL PROCEDIMENTOS NO MAC

Fonte Recurso: 0 05 00TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULAE

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
2.550.000,00	0,00	0,00	281.507,46	2.268.492,54

Data	Histórico		
28/01/2022	RESERVA DE DOTAÇÃO REFERENTE A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.		
		VALOR DA RESERVA	<b>390.000,00</b>
		RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
		RESERVA ANULADA	0,00
		SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
		SALDO DA RESERVA	390.000,00
		SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	924.555,65

  
THIAGO ALVES DE ANDRADE

Diretor Finanças